



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.819

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 063/2005–UFOP, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível I, da Carreira do Magistério da Universidade Federal de Ouro Preto.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 18 de novembro de 2005, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da Comissão Examinadora do referido Concurso;

considerando que tal parecer foi devidamente aprovado pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, no dia 17 de novembro deste ano;

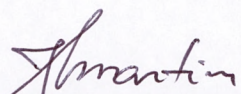
considerando, finalmente, a documentação constante do processo UFOP nº 4.384/2005-0,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, excepcionalmente, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 063/2005-UFOP, desde que não haja recurso no prazo previsto no artigo 35 da Resolução CUNI nº 416, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível I, da Carreira do Magistério, **área Microbiologia Geral**, em que, pela ordem de classificação, foram aprovados os candidatos **Gabriela Frois Duarte, Vera Lúcia dos Santos, Luiz Henrique Rosa, Silvana de Queiroz, Áurea Valadares F. Flatschart, Fábio Coelho Sampaio e Francisca Lúcia de Lima.**

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, conforme o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

Ouro Preto, em 18 de novembro de 2005.


Prof. João Luiz Martins
Presidente

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CFE nº 2.819

Considerando que a Lei nº 12.529, de 2012, instituiu o Conselho Nacional de Controle de Exercício Profissional (CONEP) e a Lei nº 12.528, de 2012, instituiu o Conselho Nacional de Resgate Profissional (CONAREP);

Considerando que a Lei nº 12.529, de 2012, instituiu o Conselho Nacional de Controle de Exercício Profissional (CONEP) e a Lei nº 12.528, de 2012, instituiu o Conselho Nacional de Resgate Profissional (CONAREP);

Considerando que a Lei nº 12.529, de 2012, instituiu o Conselho Nacional de Controle de Exercício Profissional (CONEP) e a Lei nº 12.528, de 2012, instituiu o Conselho Nacional de Resgate Profissional (CONAREP);

Considerando que a Lei nº 12.529, de 2012, instituiu o Conselho Nacional de Controle de Exercício Profissional (CONEP) e a Lei nº 12.528, de 2012, instituiu o Conselho Nacional de Resgate Profissional (CONAREP);

Considerando que a Lei nº 12.529, de 2012, instituiu o Conselho Nacional de Controle de Exercício Profissional (CONEP) e a Lei nº 12.528, de 2012, instituiu o Conselho Nacional de Resgate Profissional (CONAREP);

Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º

Art. 4º

Art. 5º

Página 1 de 1